



1. Matrícula	2. Plano de Benefícios:	3. Empresa Patrocinadora:
--------------	-------------------------	---------------------------

4. Nome Completo do Participante: (Sem abreviações)

5. Data de Nascimento:	6. CPF:	7. Sexo: () M - Masculino F - Feminino	8. Identidade:	9. Órgão Expedidor UF:	10. Data de expedição:
------------------------	---------	---	----------------	------------------------	------------------------

17. Filiação: (Sem abreviações) Mãe Pai

18. Nome do Cônjuge / Companheiro (a):	19. Casamento ou união estável?
--	---------------------------------

20. Endereço completo (logradouro, complemento):
--

21. Bairro	22. Cidade:	23. CEP:	24. UF:
------------	-------------	----------	---------

25. Telefone(s) para contato: (DDD) - Residencial	(DDD) - Comercial	(DDD) - Celular	(DDD) - Outros
--	-------------------	-----------------	----------------

26. E-mail:

27. Dependente (s). Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Sexo (M ou F)	Invalído (S ou N)	Dependente para IRPF? (Sim ou Não)

Obs.: De acordo com o artigo 13 do Regulamento do Plano **CELGPREV**, o Participante deverá comunicar à Eletra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer alteração nas declarações prestadas no ato de sua inscrição e de seus Beneficiários. Conforme artigo 6º do mesmo Regulamento, a solicitação de alteração de Beneficiários após a concessão do Benefício de Suplementação pelo **CELGPREV** será precedida de análise atuarial e, com base em parecer técnico dela decorrente, a Eletra poderá redefinir o valor da Suplementação, sendo facultado ao Assistido optar, na hipótese de redução, pelo pagamento de uma Joia a ser calculada atuarialmente. Caso o Participante Ativo, Autopatrocinado ou Optante solicite alteração de seus Beneficiários, importando no aumento do custo do Plano, ser-lhe-á cobrado o pagamento de uma Joia a ser calculada atuarialmente, com pagamento à vista ou parcelado, ou será seu benefício reduzido atuarialmente.

28. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA
 Sim Não

Em conformidade com a Instrução Normativa PREVIC Nº 18, de 24 de dezembro de 2014, consideram-se pessoas politicamente expostas o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

(Preencha apenas se for Pessoa Politicamente Exposta)

29. Rendimentos Base de Contribuição:	30. Ocupação profissional:
---------------------------------------	----------------------------

31. CÓDIGOS DE VÍNCULAÇÃO À PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (apenas se for Pessoa Politicamente Exposta)

A – O Próprio; D – Companheiro (a);
 B – Parente até 1º grau: pai, mãe ou filho (a); E – Enteado (a); e
 C – Cônjuge; F – Representante Legal.

32. CÓDIGOS DE OCUPAÇÃO DA PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (apenas se for Pessoa Politicamente Exposta)

A - Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
 B - Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União, de Ministro de Estado ou equiparado;
 C - Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União de natureza especial ou equivalente;
 D - Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União de Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista;
 E - Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, e equivalentes;
 F - Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
 G - Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
 H - Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
 I - Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa ou da Câmara Distrital, e os Presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal; e
 J - Prefeitos e os Presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

33. Declaração:
 Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pela fidelidade destas, estando ciente que a Eletra poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação das informações ora prestadas.

Local e data:	Assinatura do participante
---------------	----------------------------

Assinatura da ELETRA	Assinatura do ELETRA
----------------------	----------------------